



ATILA SAUNER POSSE SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Recuperação Judicial n. 0009969-84.2019.8.16.0185
TOM DA COR MADEIRAS E FERRAGENS LTDA.

Relatório de Atividades (art. 22, II, 'c' da LRJ)

Visando dar publicidade às atividades da empresa devedora, relata-se:

i. Faturamento

Acuso recebimento dos dados contábeis alusivos a **JANEIRO/2020**.

Segundo informações obtidas a partir de balancete extraído dos livros eletrônicos da empresa Recuperanda apurou-se que o **faturamento** no mês de análise foi de **R\$ 872.201,38**.

A receita bruta de vendas foi superior ao montante apurado no mês anterior.

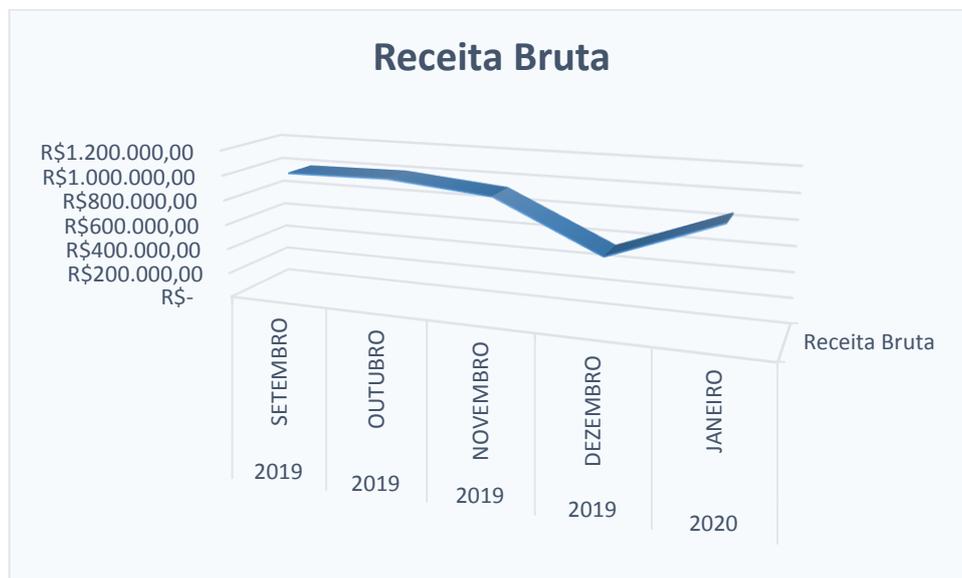
Desde **SETEMBRO/2019** a **JANEIRO/2020**, o histórico de vendas é o seguinte:

	2019	2019	2019	2019	2020
DRE	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO
Receita Bruta	R\$ 1.000.481,06	R\$ 1.012.388,36	R\$ 937.125,03	R\$ 552.190,32	R\$ 872.201,38



ATILA SAUNER POSSE

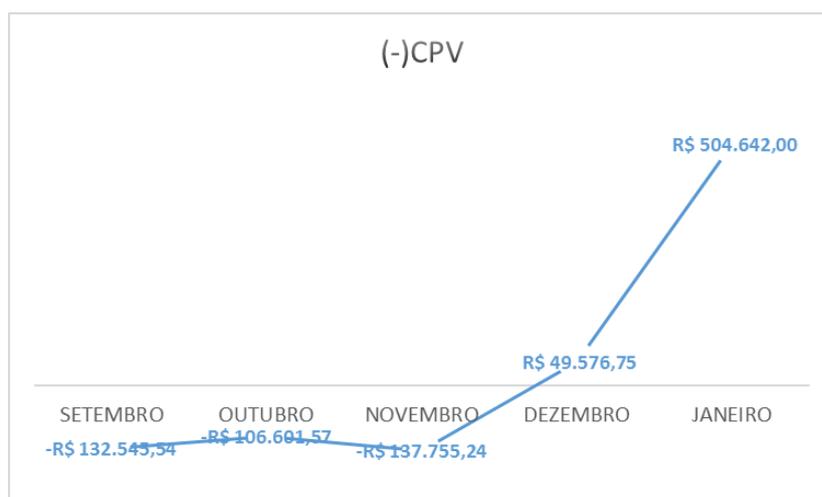
Sociedade de Advogados



ii. Custo do Produto Vendido

Os registros contábeis apontam que o *custo do produto vendido* cresceu significativamente no período, como se observa adiante:

CPV	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO
(-)CPV	-R\$ 132.545,54	-R\$ 106.601,57	-R\$ 137.755,24	R\$ 49.576,75	R\$ 504.642,00





No período também as deduções da receita bruta operaram em alta significativa a evidenciar, a rigor, que houve seu mero registro tardio.

iii. Despesas operacionais

As despesas operacionais vêm se mantendo estáveis, como evidenciam os números abaixo transcritos:

	2019	2019	2019	2019	2020
	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO
Despesas Oper	R\$ 180.270,37	R\$ 134.995,55	R\$ 144.969,19	R\$ 139.370,75	R\$ 157.614,39

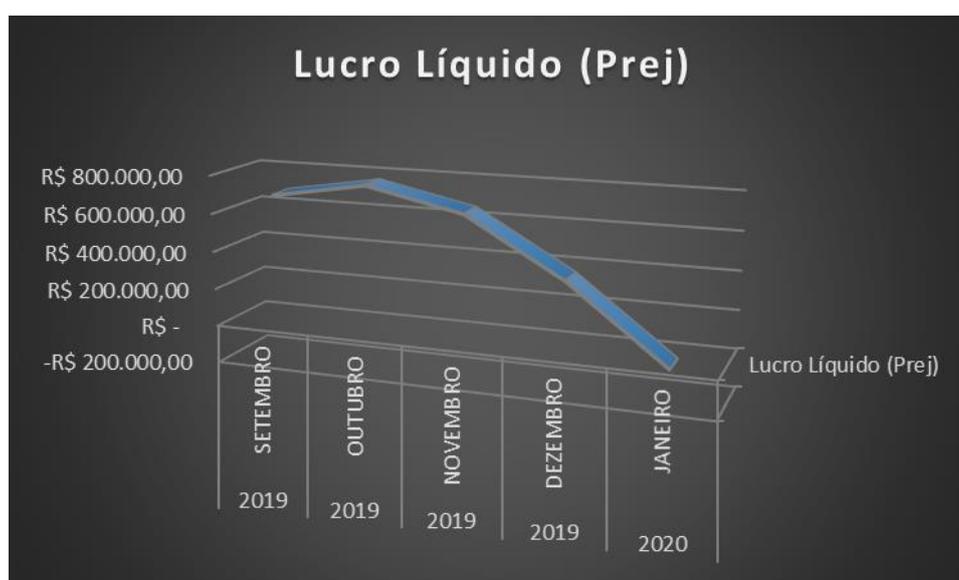




iv. Lucro líquido

No período a empresa registro **PREJUÍZO** contrapondo-se ao histórico meses anteriores de operação.

	2019	2019	2019	2019	2020
DRE	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO
Lucro Líquido (Prej)	R\$ 684.110,72	R\$ 767.605,99	R\$ 658.005,60	R\$ 362.020,13	-R\$ 31.114,11



Questionados, os gestores apontaram o significativo decréscimo do faturamento e do lucro no período como decorrentes da sazonalidade própria do ramo de atividade. Ponderaram que, no período, a maior parte das mercenarias – seus principais clientes – permanecem em recesso entre dezembro e janeiro.



ATILA SAUNER POSSE
Sociedade de Advogados

v. Conclusões

Como se pode observar pelos gráficos ilustrativos e documentos contábeis carreados, a empresa vinha apresentando faturamento compatível com a proposta de soerguimento. Entretanto, o mês de JANEIRO teve um rumo atípico neste processo com a geração de prejuízo, o que recomenda a atenta observação dos resultados dos meses vindouros.

Eis o que por ora se pode relatar estando à disposição do Juízo e de demais interessados para informações complementares, seguindo o presente acompanhado dos documentos apresentados pela Recuperanda.

Curitiba, 23 de abril de 2020.

Atila Sauner Posse
OAB/PR 35.249



Aspectos processuais

- Distribuição da Recuperação Judicial: 19/07/2019;
- Deferimento do pedido inicial: 23/07/2019, mov. 8;
- Edital do art. 52: DJE 26/04/2019, mov. 33.1;
- Plano de Recuperação Judicial: 23/09/2019, mov. 183;
- Edital do §2º do art. 7º: 07/02/2020, mov. 323, pub.
- Publicação do Edital do art. 17/02/2020, mov. 399;
- Prorrogação do *stay period*: 22/04/2020, mov. 563
- AGC – pedido de designação pelo AJ para 07/07/2020, mov. 553
- AGC – designação em aberto em razão do COVID-19, mov. 563.